



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Assessoria de Gestão com Municípios e Supervisão do Termo de Parceria

Anexo nº I/SEJUSP/AGM/2019

PROCESSO Nº 1690.01.0021837/2018-08

ANEXO I – CONCEPÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

Em 2003, o governo do Estado de Minas Gerais elaborou o Plano Estadual de Segurança Pública, atualizado em 2017, com o objetivo de estabelecer diretrizes à política de segurança pública, sobretudo, a partir da articulação entre os governos Federal, Estadual e Municipal e entre as diversas instituições que compõem o Sistema de Defesa Social. Tais diretrizes contavam com participação efetiva da comunidade, tendo como princípios norteadores o respeito aos direitos humanos, o acesso à justiça e a segurança cidadã.

A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), criada pela Lei nº 23.304/19, é responsável pela execução das políticas de segurança pública, sendo da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade (SUPEC), a competência para atuar na prevenção e redução da violência e criminalidade incidentes sobre determinados territórios e grupos mais vulneráveis a esses fenômenos e promover o aumento da segurança no Estado de Minas Gerais.

A SUPEC tem por finalidade elaborar, coordenar, monitorar e avaliar planos, projetos e programas de prevenção à criminalidade nos níveis social e situacional, mediante a criação de novas relações entre a sociedade civil e os órgãos componentes do sistema de defesa social e justiça criminal, visando à segurança pública e à garantia do exercício pleno da cidadania, principalmente por pessoas, grupos e localidades mais afetados pelo fenômeno da violência e da criminalidade urbana.

O foco de atuação são as áreas de maior crescimento da criminalidade cujas estratégias de intervenção buscam a desconstrução de fenômenos multicausais geradores de conflitos, violências e processos de criminalização a partir de ações preventivas de forma articulada e sustentável adequadas a cada fator de risco.

Nesse sentido, a SEJUSP/SUPEC, por meio da parceria com o terceiro setor, promove a implantação de Unidades de Prevenção à Criminalidade - UPC nos Municípios e territórios que apresentam taxas criminais mais intensas. Por meio destas UPC é possível operacionalizar a atuação dos programas de prevenção à criminalidade, que atualmente se compõem: Programa de Controle de Homicídios – Fica Vivo!, Programa Mediação de Conflitos, Programa Ceapa - Central de Acompanhamento de Alternativas Penais, Programa PrEsp - Programa de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional, Programa Se Liga e Programa Selo Prevenção Minas.

A política de prevenção social à criminalidade promove a articulação constante com o poder público municipal, sistema de justiça criminal, com a rede de equipamentos e serviços públicos, com a sociedade civil organizada e público alvo da política, buscando envolver novos atores como corresponsáveis pela compreensão e reversão dos cenários de violências e criminalidades.

A Política Estadual de Prevenção Social à Criminalidade é instituída pela Lei nº 23.450, de 24 de outubro de 2019, e está contemplada em todos os instrumentos de planejamento governamental do Estado de Minas Gerais, a saber, Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI) 2011-2030, Plano Plurianual

de Ação Governamental (PPAG) 2016-2019 e Lei Orçamentária Anual (LOA), por meio dos quais são previstas todas as estratégias de atuação e investimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Rafaela Abreu Gomes, Subsecretária**, em 02/12/2019, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gleiber Gomes de Oliveira, Diretor**, em 02/12/2019, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9588781** e o código CRC **21B5B115**.